

LEI Nº475/2023

Rorainópolis/RR, 15 de dezembro de 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE EQUESTRES E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA DO SUL DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Autor: Poder Executivo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e o Prefeito Alessandro Daltro Sousa, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei: nº475/2023.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso Concessão Administrativa do Parque de Exposições Agropecuária de Rorainópolis, localizado na Rua Pedro Daniel da Silva, S/N, Centro numa área de 30ha, de propriedade do Município de Rorainópolis, com a Associação de Esportes Equestres e Promoção Agropecuária do Sul de Roraima (AGROSUL), inscrita no CNPJ nº 49.393.376/0001-00, para fins de utilização como sede da entidade para realização de suas atividades sociais.

**Art. 2º** Não haverá cobrança a título de permissão de uso, a qual vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, a critério das partes.

**Parágrafo único:** O permissionário arcará com os custos de preservação, manutenção e limpeza do imóvel, sem direito a posterior indenização pelo Município.

**Art. 3º** A estrutura física objeto da permissão deverá ser mantida em perfeito estado de conservação, sob pena de responsabilização do beneficiário quanto aos prejuízos que possam ser causados.

**Parágrafo único:** Fica sob a responsabilidade do permissionário as despesas recorrentes aos custos com utilização de energia elétrica e os custos com a utilização de água.

**Art. 4º** O permissionário poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade da permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.



**Parágrafo único.** Os investimentos realizados pelo permissionário não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao imóvel objeto da permissão de uso.

**Art. 5º** A permissão de uso e concessão administrativa objeto desta Lei destina-se à realização de projetos sociais, atividades de esportes equestres, eventos agropecuários, não sendo toleradas utilização diversa sob qualquer pretexto, sob pena de imediata revogação, de conformidade

**Art. 6º** O ato de permissão autorizado por esta lei poderá ser revogado, conforme regras a serem estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, a qualquer tempo, se:

- I - não for renovado ao término do prazo de vigência;
- II - houver descumprimento do estatuído nesta Lei, especialmente do previsto no parágrafo único do art. 2º e no art. 3º desta Lei;
- III - houver desvirtuamento das finalidades sociais aqui previstas;
- IV - ocorrer a revogação do Termo de Concessão, firmado entre o, representado.

**Art. 7º** A permissionária obriga-se a disponibilizar o imóvel ao Poder Público municipal para uso sempre que solicitado.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis/RR, 15 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO

DALTRO

SOUSA:83783342

287

**ALESSANDRO DALTRO SOUSA**

Prefeito de Rorainópolis

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO DALTRO  
SOUSA:83783342287  
Dados: 2023.12.15  
16:57:51 -03'00'